Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
Rua 94-A nº 77 - Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br | E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026

Mobiliários, assentos, divisórias, sofás, cortinas e complementos

Contratante	Município/órgão contratante participante ou aderente à ARP ..... / CIABC/GO quando for contratante direto
Fornecedor contratado	[Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e representante legal]
Origem da contratação	Pregão Eletrônico SRP nº ...../2026
Ata de Registro de Preços	ARP nº ...../2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de materiais permanentes - mobiliários, assentos, divisórias, sofás, cortinas e complementos de ambientes, incluindo fornecimento, entrega, montagem, instalação quando aplicável, garantia e assistência técnica, para atendimento das demandas dos municípios vinculados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO, conforme condições, quantidades estimadas, especificações técnicas e anexos do Termo de Referência.
Natureza	Aquisição de bens com serviço acessório de entrega, montagem e instalação quando aplicável.
Regime de fornecimento	Sob demanda, conforme ordem de fornecimento/autorização de compra.
Valor total	R$ ..... (.....)
Vigência	12 meses, contados de [assinatura/publicação], prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

Prazo/local de entrega	Conforme TR, proposta, ordem de fornecimento e locais indicados pelo contratante.
Garantia do objeto	Conforme TR, proposta e fabricante, sem prejuízo da responsabilidade legal por vícios.
Garantia de execução	Não exigida [validar].
Foro	Comarca de Goiânia/GO, ressalvada competência federal quando aplicável.

1. Preâmbulo

Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e o CONTRATADO resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ...../2026 e do Pregão Eletrônico nº ...../2026, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462/2023, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007, pelas normas internas do CIABC/GO e pelas cláusulas seguintes.

2. Cláusula primeira - objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de materiais permanentes - mobiliários, assentos, divisórias, sofás, cortinas e complementos de ambientes, com fornecimento, entrega, montagem, instalação quando aplicável, garantia e assistência técnica, conforme TR, ARP, proposta vencedora, ordem de fornecimento e anexos.

Lote	Família	Abrangência técnica
Lote 01	Mobiliários Administrativos	Mesas, estações de trabalho, armários, gaveteiros, arquivos, balcões, biombos e demais itens destinados à estruturação de ambientes administrativos e corporativos.
Lote 02	Assentos Corporativos	Cadeiras operacionais, interlocutoras, universitárias, longarinas, poltronas para auditório e demais assentos voltados a ambientes administrativos, institucionais, de atendimento e treinamento.
Lote 03	Mobiliários para Áreas de Convivência	Mesas, bancos, conjuntos para vestiários, almoxarifados, guarda-volumes e ambientes de

Lote	Família	Abrangência técnica
		convivência, com foco em resistência, estabilidade, limpeza e manutenção.
Lote 04	Divisórias e Sistemas de Compartimentação de Ambientes	Divisórias piso-teto, divisórias modulares, sistemas de compartimentação e demais elementos destinados à organização de ambientes internos.
Lote 05	Sofás e Mobiliários Estofados	Sofás, poltronas e demais mobiliários estofados destinados a recepções, salas de espera, ambientes institucionais e áreas de convivência.
Lote 06	Cortinas e Complementos de Ambientes	Cortinas e demais elementos complementares destinados ao controle de luminosidade, conforto ambiental e composição dos espaços internos.

3. Cláusula segunda - vinculação

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o TR, o ETP, a ARP, a proposta do contratado, a planilha de itens, os documentos de habilitação, certificados, laudos, catálogos, amostras aprovadas e demais anexos do processo.

4. Cláusula terceira - vigência e prorrogação

A vigência será de 12 meses, contados de ....., podendo ser prorrogada quando cabível, mediante justificativa de vantajosidade, interesse público, disponibilidade orçamentária e regularidade do contratado, sem prejuízo da vigência da ARP.

5. Cláusula quarta - fornecimento, entrega, montagem e recebimento

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, com indicação dos itens, quantitativos, acabamentos, locais, prazos e responsáveis pelo recebimento.

O prazo de entrega será de até 30 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e das definições necessárias de acabamento. A montagem ou instalação, quando aplicável, deverá ocorrer em até 20 dias úteis após a entrega, salvo cronograma diverso autorizado pelo contratante.

O recebimento provisório será realizado após conferência quantitativa e aparente. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade técnica, documental, funcional e comparação com amostra aprovada, quando houver.

6. Cláusula quinta - gestão e fiscalização

A gestão e fiscalização caberão ao município ou órgão contratante, por servidor ou comissão designada. O CIABC/GO manterá competência de acompanhamento da ARP, remanejamento, controle de saldos e providências próprias de órgão gerenciador.

7. Cláusula sexta - preço e pagamento

O preço contratual corresponderá aos valores registrados na ARP, conforme proposta vencedora e ordem de fornecimento. O pagamento será realizado pelo contratante após recebimento definitivo, atesto da fiscalização e apresentação de nota fiscal/fatura e documentos de regularidade exigidos.

8. Cláusula sétima - reajuste, revisão e reequilíbrio

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no edital. Revisão e reequilíbrio econômico-financeiro observarão a Lei nº 14.133/2021, o edital, a ARP e a comprovação do fato superveniente.

9. Cláusula oitava - dotação orçamentária

A dotação orçamentária será indicada pelo contratante no momento da formalização da contratação decorrente da ARP, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10. Cláusula nona - obrigações do contratante

- Emitir ordem de fornecimento com informações necessárias à execução.
- Designar gestor e fiscal do contrato.
- Receber, conferir e atestar os bens entregues.
- Efetuar pagamento após liquidação da despesa.
- Comunicar ao CIABC/GO falhas relevantes, sanções e ocorrências que impactem a ARP.

11. Cláusula décima - obrigações do contratado

- Fornecer bens novos, de primeiro uso, conformes ao TR, proposta e amostra aprovada.
- Realizar transporte, descarregamento, montagem e instalação quando aplicável.
- Substituir, às suas expensas, bens defeituosos ou desconformes.
- Manter assistência técnica, garantia, peças e suporte conforme TR.
- Manter regularidade fiscal, trabalhista, técnica e econômica.
- Responder por vícios, defeitos, danos, encargos, tributos, fretes, seguros e demais custos.

12. Cláusula décima primeira - garantia de execução

Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza comum dos bens e a mitigação de riscos por meio de documentação técnica, amostras, recebimento formal, sanções e garantias do objeto. [VALIDAR]

13. Cláusula décima segunda - garantia do objeto e assistência técnica

O contratado garantirá os produtos contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, materiais, componentes, ferragens, revestimentos, pintura, acabamento e funcionamento, nos prazos e condições do TR, sem prejuízo da responsabilidade legal por vícios ocultos ou aparentes.

14. Cláusula décima terceira - subcontratação

É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de parcelas acessórias somente será admitida mediante justificativa técnico-operacional, autorização prévia do contratante e manutenção da responsabilidade integral do contratado.

15. Cláusula décima quarta - proteção de dados, sigilo e integridade

As partes deverão observar normas de sigilo, integridade, proteção de dados pessoais, ética, prevenção à fraude e conflitos de interesse, especialmente quando houver acesso a ambientes administrativos ou informações do contratante.

16. Cláusula décima quinta - infrações e sanções

O descumprimento contratual sujeitará o contratado às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais consequências legais, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

17. Cláusula décima sexta - extinção, alterações e casos omissos

A extinção, alterações, acréscimos, supressões, suspensão, reajustes e casos omissos observarão a Lei nº 14.133/2021, o edital, o TR, a ARP e as normas internas do CIABC/GO.

18. Cláusula décima sétima - publicação e foro

O extrato contratual será publicado na forma legal. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir controvérsias, ressalvada competência federal quando aplicável.

Goiânia/GO, ... de ..... de 2026.

_____

CONTRATANTE

Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - GO
Rua 94-A nº 77 - Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br | E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADO

_____

GESTOR/FISCAL

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2